



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 023, DE 23 DE JULHO DE 2013.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O  
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e o Art. 182 da Constituição Federal de 1988, em especial ao Decreto – Lei nº 3.365 de 21/06/1941.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a faixa de terra medindo 20 metros de frente para Rua Projetada; 20 metros de fundos com terrenos da Prefeitura Municipal de Bananeiras – PB; 17 metros de cumprimentos do lado direito que confronta-se com o terreno de Erinaldo Luciano dos Santos e 17 metros de cumprimento do lado esquerdo que confronta-se com o terreno de Erinaldo Luciano dos santos, no imóvel conhecido como "Vila Nova", de propriedade do Senhor ERINALDO LUCIANO DOS SANTOS, CPF Nº 725.851.884-34, registrada no livro de nº 2-S, fls. 005, R-05-2885 , no Cartório de Registro de Imóvel Henrique Lucena da Costa, sobre o imóvel que mede 2,0 hectares limitando-se: Norte, com as terras de Francisco Jackson Ferreira; Sul, com terras de Mario Cardoso de Moura; Leste, com Conjunto Residencial Major Augusto Bezerra e Oeste com terras de Paulo Soares Negromonte.

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 3367-1129

E-mail: pmbananeiras@hotmail.com

www.bananeiras.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO**

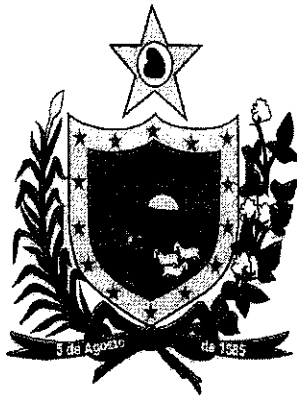
**Art. 2º.** – A parte da terra descrita no artigo anterior, destina-se ao uso por parte da Prefeitura Municipal de Bananeiras, para construção de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2.

**Art. 3º.** – Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar providências necessárias à execução deste decreto e a incorporação do imóvel desapropriado ao Patrimônio do Município.

**Art. 4º** - O imóvel desapropriado foi avaliado pela Comissão de Avaliação Prévia no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO**



# MUNICÍPIO DE BANANEIRAS <sup>1</sup>

# JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras  
CNPJ: 08.927.915/0001-59  
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,  
BANANEIRAS, PB  
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 23 DE JULHO DE 2013



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 023, DE 23 DE JULHO DE 2013.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O  
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e o Art. 182 da Constituição Federal de 1988, em especial ao Decreto - Lei nº 3.365 de 21/08/1941.

DECRETA:

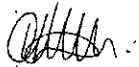
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a faixa de terra medindo 20 metros de frente para Rua Projetada; 20 metros de fundos com terrenos da Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB; 17 metros de comprimentos do lado direito que confronta-se com o terreno de Erinaldo Luciano dos Santos e 17 metros de comprimento do lado esquerdo que confronta-se com o terreno de Erinaldo Luciano dos Santos, no imóvel conhecido como "Vila Nova", de propriedade do Senhor ERINALDO LUCIANO DOS SANTOS, CPF Nº 725.851.884-34, registrada no livro de nº 2-S, fls. 005, R-05-2885, no Cartório de Registro de Imóvel Henrique Lucena da Costa, sobre o imóvel que mede 2,0 hectares limitando-se: Norte, com as terras de Francisco Jackson Ferreira; Sul, com terras de Mario Cardoso de Moura; Leste, com Conjunto Residencial Major Augusto Bezerra e Oeste com terras de Paulo Soares Negromonte.

Art. 2º - A parte da terra descrita no artigo anterior, destina-se ao uso por parte da Prefeitura Municipal de Bananeiras, para construção de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar providências necessárias à execução deste decreto e a incorporação do imóvel desapropriado ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - O imóvel desapropriado foi avaliado pela Comissão de Avaliação Prévia no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO